

PROJETO DE LEI Nº 13.485/2011

Garante ao ex-jogador de futebol profissional o ingresso gratuito nos estádios, em dias de jogos.

Art. 1º – Fica garantido direito a gratuidade para o **ex-jogador de futebol** profissional que tenha disputado o campeonato baiano da primeira divisão, pôr qualquer clube desta categoria filiado a Federação Baiana de Futebol, pôr tempo igual ou superior a 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **ex-jogador**, poderá reivindicar a Federação Baiana de Futebol o ingresso e o direito a assento nos estádios em dias de jogos, em todo estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ex-jogador** terá direito a um ingresso com assento em arquibancada.

Art. 2º – Nos estádios de futebol de propriedade dos clubes (particular), o limite máximo de ingressos a serem ofertados aos **ex-jogadores**, será de 50 (cinquenta), somente em dias de jogos.

Art. 3º – A Federação garantirá o limite de ingressos assegurado no artigo anterior desta lei, aos veteranos com base no rigoroso critério de ordem de chegada aos estádios.

Art. 4º – A Federação, quando solicitada pelo interessado, expedirá a carteira de gratuidade que terá validade de 1 (um) ano e determinará o número de ingressos que serão reservados aos ex-jogadores durante o ano em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A renovação da referida carteira dar-se-á mediante nova solicitação, pôr igual período, tantos quantos forem necessários e cessará somente com a desistência do solicitante.

Art. 5º – O benefício concedido ao **ex-jogador** solicitante é pessoal e intransferível.

§ 1º – A carteira de gratuidade deverá ser apresentada pelo titular da mesma, quando do acesso ao estádio acompanhada de carteira de identidade (RG) ou documento equivalente.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.

ROBERTO CARLOS
Dep. Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

Este **Projeto de Lei** tem como objetivo, contemplar os **ex-jogadores** que atuaram no passado na primeira divisão do futebol baiano através dos seus clubes de origem. Como é do conhecimento de todos a maioria dos **ex-jogadores** do futebol baiano que prestaram relevantes serviços e elevaram o nome do nosso futebol no cenário Nacional e Internacional atualmente, na sua maioria, enfrentam grandes dificuldades financeiras sobre tudo aqueles que não adquiriram fama.

Possibilitar a esse jogadores, retornarem ao palco em que um dia foram protagonistas do espetáculo, é dever das instituições esportivas (Federações, Clubes).

Portanto, objetivamente este **Projeto**, visa permitir que esses jogadores que tenha disputado o campeonato baiano por qualquer clube afiliado a Federação, por igual tempo ou superior a 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não, possa reivindicar à Federação Baiana de Futebol o direito ao acesso aos estádios nos dias de jogos em todo Estado da Bahia.

Cabe a Federação instituição máster do nosso futebol reconhecer estes direitos através dos registro dos atletas contidos na sua sede, expedir as carteiras de gratuidade e determinar o número de ingressos que serão reservados aos **ex-jogadores**.

Com aprovação deste **Projeto**, estaremos evitando que os nossos ídolos do passado sofram constrangimentos, tal qual, o ídolo do Vasco da Gama e do futebol Brasileiro, **Roberto Dinamite**, sofreu quando teve que se retirar das dependências do estádio São Januário no Rio de Janeiro, por ordem do Presidente do Clube proprietário do estádio.

Desta maneira, estaremos juntos (instituições esportivas, Poderes constituídos e a grande massa de torcedores que admiram o futebol), retribuindo de maneira simbólica as alegrias proporcionadas por esses jogadores.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.

Roberto Carlos
Dep. Estadual - PDT